



1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, com itens homologados em 20/03/2023, Processo Administrativo nº 226/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 46.221.464/0001-29		Razão Social: AC COMÉRCIO LTDA	
Endereço: AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 7300 – BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS			
Cidade: VÁRZEA GRANDE	UF: MT	CEP: 78.158-207	
Telefone: 65-999095360	Endereço Eletrônico: acomercio4@gmail.com		
Representante Legal: IGOR CABRAL CASTRO			

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº: 48.192.048/0001-75		Razão Social: GÖRGEN DISTRIBUIDORA LTDA	
Endereço: RUA HENRIQUE DIAS, Nº 611 – BAIRRO CENTRO			
Cidade: ERECHIM	UF: RS	CEP: 99.700-262	
Telefone: 54-992513236	Endereço Eletrônico: gordendistribuidora@gmail.com		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2

Representante Legal: ALEXANDRE GÖRDEN

FORNECEDORA 03

CNPJ N°: 31.596.407/0001-57	Razão Social: ANDERSON VOLPI	
Endereço: RUA DINARTE DA COSTA, N° 453 – SALA 01		
Cidade: CARAZINHO	UF: RS	CEP: 99.500-000
Telefone: 54-996847128	Endereço Eletrônico: volpicomercioemgeral@gmail.com	
Representante Legal: ANDERSON VOLPI		

FORNECEDORA 04

CNPJ N°: 34.587.427/0001-48	Razão Social: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	
Endereço: RUA MANOEL BRAGA GASTAL, N° 151 – BAIRRO HÍPICA		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.787-866
Telefone: 51-995775187/55-996867802	Endereço Eletrônico: cazaben.ltda@gmail.com	
Representante Legal: GABRIEL CAZAROTTO MACHADO		

FORNECEDORA 05

CNPJ N°: 08.149.396/0001-45	Razão Social: DESIGN RICARDENSE IND. DE MÓVEIS LTDA	
Endereço: ROD. RS 332, N° 826 – BAIRRO CENTRO		
Cidade: DOUTOR RICARDO	UF: RS	CEP: 95.967-000
Telefone: 51-36122098/996535193	Endereço Eletrônico: contato@moveisdesign.com.br	
Representante Legal: CARLOS EDUARDO DALLA LASTA		

FORNECEDORA 06

CNPJ N°: 73.865.008/0001-94	Razão Social: E.D.AZAMBUJA & CIA LTDA	
Endereço: AV. PERNAMBUCO, N° 2815 – BAIRRO FLORESTA		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90.240-005
Telefone: 51-33466580	Endereço Eletrônico: edaz1993@gmail.com	
Representante Legal: FERNANDO DE OLIVEIRA AZAMBUJA		

FORNECEDORA 07

CNPJ N°: 48.277.417/0001-22	Razão Social: LICITASAP DISTR. DE EQUIP. SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	
Endereço: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, N° 132 – BAIRRO JARDIM PRIMAVERA		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 02.755-000
Telefone: 11-39324518/986088112	Endereço Eletrônico: licitaspdistribuidor@outlook.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal: JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA

FORNECEDORA 08

CNPJ Nº: 33.859.616/0001-71	Razão Social: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	
Endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, Nº 1631 – BAIRRO REPÚBLICA		
Cidade: VITÓRIA	UF: ES	CEP: 29.070-010
Telefone: 47-30413006	Endereço Eletrônico: mastereletrocita@outlook.com	
Representante Legal: FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN		

FORNECEDORA 09

CNPJ Nº: 47.607.630/0001-92	Razão Social: MONDUST COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Endereço: RUA DOM PEDRO II, Nº 420 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Cidade: CANOAS	UF: RS	CEP: 92.110-044
Telefone: 51-30324216	Endereço Eletrônico: mondust.licitacoes@outlook.com	
Representante Legal: FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO		

FORNECEDORA 10

CNPJ Nº: 27.075.106/0001-00	Razão Social: NOVIDÁ IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA	
Endereço: ROD. RS 425, KM01, Nº 1240 – BAIRRO LINHA ARROIO DAS PEDRAS		
Cidade: NOVA BRÉSCIA	UF: RS	CEP: 95.950-000
Telefone: 51-37571440	Endereço Eletrônico: novidamoveis@gmail.com	
Representante Legal: MARILICE KEIL		

FORNECEDORA 11

CNPJ Nº: 09.200.360/0001-01	Razão Social: PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	
Endereço: RUA LAUDELINO FREIRE, Nº 649 – BAIRRO SARANDI		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.120-400
Telefone: 51-30225491	Endereço Eletrônico: ppl@pplinformatica.com.br	
Representante Legal: GABRIEL CONSUL FERREIRA		

FORNECEDORA 12

CNPJ Nº: 12.464.652/0001-66	Razão Social: TECNOLAR LTDA-EPP	
Endereço: RUA ARTUR SCHLUPP, Nº 190 – BAIRRO ÁGUA VERDE		
Cidade: BLUMENAU	UF: SC	CEP: 89.042-301
Telefone: 47-33308151	Endereço Eletrônico: tecnolar@tecnolar.ind.br	
Representante Legal: HÉLIO ALMIR BAGATOLI		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

FORNECEDORA 13

CNPJ N°: 00.258.563/0001-84		Razão Social: TUBUARTE MÓVEIS LTDA	
Endereço: ROD. ERS239, KM 33,8, Nº1850 – BAIRRO CAMPO DA BRAZINA			
Cidade: ARARICÁ	UF: RS	CEP: 93.880-000	
Telefone: 51-35651544		Endereço Eletrônico: licitacao@tubuarte.com.br	
Representante Legal: ISLA NATÁLIA DOS SANTOS			

FORNECEDORA 14

CNPJ N°: 23.588.621/0001-33		Razão Social: VITOR DIOGO WENDLING	
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 323 – BAIRRO CENTRO			
Cidade: ESTÂNCIA VELHA	UF: RS	CEP: 93.600-340	
Telefone: 51-35617699		Endereço Eletrônico: licita.vitor@gmail.com	
Representante Legal: VITOR DIOGO WENDLING			

FORNECEDORA 15

CNPJ N°: 47.400.801/0001-08		Razão Social: WEB TECNOLOGIA LTDA	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 76 – BAIRRO CENTRO			
Cidade: CONCÓRDIA	UF: SC	CEP: 89.700-079	
Telefone: 49-999993108		Endereço Eletrônico: licitacoes@webtecnologia.net	
Representante Legal: DELCI MARIA SIEGA			

2.1. A licitante vencedora, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 20/03/2023 tendo validade até 19/03/2024, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

11.1. As condições gerais dos serviços prestados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 20 de março de 2023.

Paulo José Silveira Correa

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Igor Cabral Castro

Representante Legal da Fornecedora 02
Alexandre Görden

Representante Legal da Fornecedora 03
Anderson Volpi

Representante Legal da Fornecedora 04
Gabriel Cazarotto Machado

Representante Legal da Fornecedora 05
Carlos Eduardo Dalla Lasta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 06
Fernando De Oliveira Azambuja

Representante Legal da Fornecedora 07
Jeferson Aparecido Costa Pessoa

Representante Legal da Fornecedora 08
Fernanda Aparecida Vieira Fritzen

Representante Legal da Fornecedora 09
Fábio Hauschild Mondardo

Representante Legal da Fornecedora 10
Marilice Keil

Representante Legal da Fornecedora 11
Gabriel Consul Ferreira

Representante Legal da Fornecedora 12
Hélio Almir Bagatoli

Representante Legal da Fornecedora 13
Isla Natália dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 14
Vitor Diogo Wendling

Representante Legal da Fornecedora 15
Delci Maria Siega

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

AC COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.221.464/0001-29 - Endereço: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A LUIZA) - CEP: 78158207 - UF: MT - Município: Cuiabá - Telefone: (65) 99237-7905

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	FREEZER HORIZONTAL 300L, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, 1 PORTA, COM CESTOS REMOVÍVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, 220V	PFH440B	Philco	15 UN	R\$ 2.548,00	38.220,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 38.220,00	

ALEXANDRE GORGEN | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.192.048/0001-75 - Endereço: Rua Henrique Dias - CEP: 99700262 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99251-3236

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	REFRIGERADOR DUPLEX, DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400L, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, 220V	CRM50HB	CONSUL	15 UN	R\$ 3.495,80	52.437,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 52.437,00	

ANDERSON VOLPI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.596.407/0001-57 - Endereço: RUA DINARTE DA COSTA - CEP: 99500000 - UF: RS - Município: Carazinho - Telefone: (54) 9684-7128

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	GUILHOTINA, ALTA PRECISÃO E ACABAMENTO, CAPACIDADE DE CORTE PARA NO MÍNIMO 10 FOLHAS, BASE EM METAL COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETRO, FACA COM CABO EM ABS E PÉS EMBORRACHADOS.	COPIATIC 200	MENNO	15 UN	R\$ 205,00	3.075,00
0017	MESA INOX 1,5M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5M DE COMPRIMENTO, 70CM DE LARGURA, 90CM DE ALTURA, TOTALMENTE EM INOX, COM TAMPO LISO E PRATELEIRA GRADEADA REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, SUPORTA ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPO SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR	15	MP	15 UN	R\$ 1.368,00	20.520,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.595,00	

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.587.427/0001-48 - Endereço: Rua Hugo Ribeiro - CEP: 90150080 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 9577-5187

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ASPIRADOR DE PÓ AUTOMOTIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO CONECTOR DE 12V DO AUTOMÓVEL, SEM SACO, INCLUINDO ACESSÓRIOS.	WAP	WAP	15 UN	R\$ 77,95	1.169,25
0019	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, COM USO INDICADO P/ MADEIRA, METAL E PLÁSTICO, PARA PARAFUSOS DE ATÉ 6MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TORQUE 6NM; TORQUE MÁXIMO 15NM; MANDRIL DE TRÊS MORDAÇAS E DE APERTO RÁPIDO, LUZ DE LED, INDICATIVO DE NÍVEL DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 12V; CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO; EMBALAGEM MALETA CONTENDO 01 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CARREGADOR, NO MÍNIMO 06 BITS, 01 EXTENSOR/SOQUETE UNIVERSAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VONDER	VONDER	10 UN	R\$ 258,00	2.580,00



0023	SERRA MÁRMORE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, CORTES EM ÂNGULOS DE 40,3 MM A 90° E 26MM A 45°, EMBALAGEM CONTENDO 01 SERRA MÁRMORE, 01 CHAVE ALLEN, 01 CHAVE DE BOCA, 01 KIT DE REFRIGERAÇÃO (MANGUEIRA, TORNEIRA E ADAPTADOR), 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BOSCH	BOSCH	10 UN	R\$ 450,00	4.500,00
------	--	-------	-------	-------	------------	----------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.249,25

Design Ricardense - Indústria de Móveis Ltda. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.149.396/0001-45 - Endereço: Rodovia RS 332 Km 23 - CEP: 95967000 - UF: RS - Município: Doutor Ricardo - Telefone: (51) 3612-2098

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BALCÃO DE PIA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. PRODUTO 100% MDF, DOBRADIÇAS METÁLICAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM METAL OU ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 84CM, LARGURA 195CM, PROFUNDIDADE 51CM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	BP 1950	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 639,50	12.790,00
0004	BALCÃO DE PIA 1,8M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. PRODUTO 100% MDF, DOBRADIÇAS METÁLICAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM METAL OU ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 84CM, LARGURA 174CM, PROFUNDIDADE 51CM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	BP1800	PRÓPRIA	20 UN	R\$ 629,50	12.590,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.380,00

E. D. Azambuja & Cia Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 73.865.008/0001-94 - Endereço: Av. Pernambuco - CEP: 90240005 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3346-5680

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	FREEZER VERTICAL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA 230 LITROS, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PORTA REVERSÍVEL, 4 CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COM PÉS COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL EXTERNO, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL EXTERNO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V.	Consul CVU26FB	Consul/Whirlpool	15 UND	R\$ 2.915,00	43.725,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 43.725,00

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98608-8112

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	VENTILADOR DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 60CM, 200W, 220V, OSCILANTE, PÁS EM POLIPROPILENO, GRADE EM AÇO, MOTOR EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO E ROLAMENTOS.	Vop60cm	Ventisol	50 UN	R\$ 204,00	10.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.200,00

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.859.616/0001-71 - Endereço: Avenida Adalberto Simão Nader - CEP: 29.070-010 - UF: ES - Município: Vitória - Telefone: (47) 3308-2970

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	FORNO DE MICRO-ONDAS, COM NO MÍNIMO DE 30 LITROS, 700W, COM DISPLAY DIGITAL, COM PUXADOR NA PORTA, PRATO DE VIDRO, COM NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FUNÇÕES: DESCONGELAR E +30 SEGUNDOS, VOLTAGEM 220V.	MXSA35	MIDEA	30 UN	R\$ 651,41	19.542,30
0013	FREEZER HORIZONTAL 540L, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 540 L, 2 PORTAS, COM CESTOS REMOVÍVEIS, COM FUNÇÕES CONGELADOR E REFRIGERADOR, PÉS COM RODÍZIOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICAS A, COR BRANCA, 220 V	DA550	METALFRIO	10 UN	R\$ 3.739,50	37.395,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 56.937,30



MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.607.630/0001-92 - Endereço: Rua Lagunenses - CEP: 92025360 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone: (47) 99287-8405

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	FOGÃO A GÁS, COM 04 (QUATRO) BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA AÇO INOX, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM PÉS, NA COR BRANCA, BIVOLT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SIRIUS PLUS 4Q BRANCO	BRASLAR	25 UN	R\$ 674,00	16.850,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.850,00	

NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.075.106/0001-00 - Endereço: RODOVIDA RS 425, KM 01 - CEP: 95950000 - UF: RS - Município: Nova Bréscia - Telefone: (51) 3751-2095

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BALCÃO RECEPÇÃO 2M. EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC, PAINEL FRONTAL DIVIDIDO EM DUAS PARTES O SUPERIOR E O INFERIOR, MEDINDO APROX. 110X120X60CM, COR A DEFINIR NA DATA DA SOLICITAÇÃO.	RECEP	NOVIDÁ MÓVEIS	15 UN	R\$ 320,00	4.800,00
0020	RACK PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO CONFECCIONADO EM MDF/MDP DE NO MÍNIMO 15 MM, NA COR CINZA, COM RODÍZIOS PLÁSTICOS, SUPORTE PARA TECLADO E MICRO, MESA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, ESPAÇO PARA CPU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X77X40 (AXLXP).	BRANCO	NOVIDÁ MÓVEIS	30 UN	R\$ 199,00	5.970,00
0024	SUPORTE PARA CPU/NOBREAK, PRODUZIDO EM MDF 15MM, COM RODÍZIOS, MEDINDO APROX. 25X42X38CM (LXAXP), COR CINZA.	CPU	NOVIDÁ MÓVEIS	50 UN	R\$ 78,00	3.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 14.670,00	

PPL Comercio e Servicos de Informatica Eireli EPP. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.200.360/0001-01 - Endereço: Rua Laudelino Freire 649 - CEP: 91120400 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3022-5491

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA TÉRMICA INQUEBRÁVEL EM AÇO INOX, PARA NO MÍNIMO 30 XÍCARAS, BASE ANTIDERRAPANTE, COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, COM PLACA DE AQUECIMENTO E SISTEMA CORTA PINGOS, 220V.	CAF810	CADENCE	55 UN	R\$ 214,00	11.770,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.770,00	

TECNOLAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.464.652/0001-66 - Endereço: ARTUR SCHLUPP - CEP: 89042301 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3330-8151

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	REFRIGERADOR COMERCIAL, 4 PORTAS, GABINETE TIPO MONOBLOCO, REVESTIDO INTERNAMENTE EM AÇO GALVANIZADO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 900L, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO (FROST FREE), ISOLAMENTO 100% POLIURETANO, PÉS E PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 220V	KMC75	KOFISA/KOFISA	20 UN	R\$ 6.080,00	121.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 121.600,00	

TubularTE Móveis Eireli - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.258.563/0001-84 - Endereço: RODOVIA RS239 KM 33,8 - CEP: 93880000 - UF: RS - Município: Araricá - Telefone: (51) 3565-1544

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	TORRE QUENTE F/ 2 FORNOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% MDF, PUXADORES EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, ALTURA 195CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 47CM, POSSUIR 3 PORTAS OU 2 PORTAS E 1 GAVETA	ARM026	TUBULARTE/TUBULARTE	15 UN	R\$ 635,00	9.525,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 9.525,00	



VITOR DIOGO WENDLING | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.588.621/0001-33 - Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO - CEP: 93600340 - UF: RS - Município: Estância Velha - Telefone: (51) 3561-7676

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA "INVERTER" DE NO MÍNIMO DE 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220V, SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO, COM SELO PROCEL CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCA.	PAC16000IQFM9	PHILCO	35 UN	R\$ 3.186,80	111.538,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 111.538,00	

WEB TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.400.801/0001-08 - Endereço: Rua Getúlio Vargas - CEP: 89700079 - UF: SC - Município: Concórdia - Telefone: (49) 99901-4647

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CAIXA AMPLIFICADA COM MIXAGEM BLUETOOTH, USB, PENDRIVE, ENTRADA PARA MICROFONE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W.	trc	x400	15 UN	R\$ 504,50	7.567,50
0027	VENTILADOR DE MESA E PAREDE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, HÉLICE DE NO MÍNIMO 40CM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 140W, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, 220V.	mondial	vsp40b	20 UN	R\$ 189,96	3.799,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.366,70	

Valor Total: R\$ 556.063,25

